EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 12.334.629/0001-57 com sede localizada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO, na forma presencial e on-line simultaneamente,** através do site **www.vipleiloes.com.br**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 22 de agosto de 2025,** A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto ao Setor de licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015, telefone: (82) 99673-7007 ou pelo site **www.vipleiloes.com.br**.

1- OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO:

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Chã Preta Estado de Alagoas, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis sob portaria Nº 0207-001/2025, de 02 de julho de 2025.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Alagoas o Sr. **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho**, matriculado na **JUCEAL** (Junta Comercial do Estado da Alagoas), sob o nº **015/2011** e devidamente contratado, através do Credenciamento nº 001/2025.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site www.vipleiloes.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré - lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão no dia 22/08/2025

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

1.6. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e habilitadas de que tratam os arts. 66 e 68, incisos I e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

1.7. É vedada a participação no leilão:

a) de menores de 18 (dezoito) anos ou não emancipados;

b) funcionário de empresa terceirizada contratada pela Prefeitura Municipal de Chã Preta;

c) servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chã Preta;

d) de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) do leiloeiro oficial, seus parentes até o segundo grau, e membros de sua equipe de trabalho;

2- LANCE MÍNIMO:

Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES**, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do processo e discriminado no **ANEXO I.**

3- DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS:

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
3.2. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br.
3.3. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, **incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.**

3.3.1. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

3.4. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar e fazer uma investigação minuciosa face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.
3.5. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
3.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
3.7. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
3.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
3.9. Todas as despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multa e IPVA em atraso ou a vencer em 2025, se houver cobrado pelo DETRAN, DNIT e PRF, Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão serão de responsabilidade do ARREMATANTE COMPRADOR, independente do contido no item.

3.10. Todos os veículos não possuem CRV (Certificado de Registro de Veículos), neste caso para transferência de titularidade em Alagoas, o DETRAN/AL exige os seguintes documentos: (RG, CPF, Diploma e Ata de Posse do Prefeito, Nota de Venda em Leilão fornecida pelo Leiloeiro, Publicação do Diário Oficial e Edital do Leilão). Todos esses documentos serão entregues ao arrematante para transferência de titularidade dos veículos.

3.11. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e **que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda),** neste caso para transferência de titularidade em Alagoas, o DETRAN/AL exige os seguintes documentos: (RG, CPF, Diploma e Ata de Posse do Prefeito, Nota de Venda em Leilão fornecida pelo Leiloeiro, Publicação do Diário Oficial e Edital do Leilão). Todos esses documentos serão entregues ao arrematante para transferência de titularidade dos veículos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.12. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA.**

3.13. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.14. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

4.1. Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

4.1.1. Local: Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL

4.1.2. Dias: 19 /08/2025 até o dia 21/08/2025. Somente em dias úteis.

4.1.3. Horário: **8h às 13h.** Iniciando o leilão on-line encerra-se a visitação

4.2. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita**, **não sendo aceitas reclamações posteriores.**

4.3. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br.

4.4. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.vipleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.5. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.

5. 5- DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
5.2. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:
5.2.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o terceiro dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, BANCO: BANCO DO BRASIL, AG: 0110-4, CONTA CORRENTE: 26907-7, CNPJ: 12.334.629/0001-57, FAVORECIDO: CHÃ PRETA LEILÕES.**
5.2.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL, na mesma conta mencionada no item anterior.
O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial **Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho**, no ato da arrematação, através de dinheiro ou depósito em conta pessoal do **LEILOEIRO OFICIAL. (Banco do Brasil; AG: 3183-6; C/C: 59323-0). PIX: 028.812.394-80**

5.3. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para o e-mail do leiloeiro, até a data e horário previstos no item 5.2.1.
5.4. Quando o meio utilizado para a substituição da caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.
5.5. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.
5.6. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, descrita no Item 5.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **Chã Preta/AL**.
6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no

artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4.O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRERA/AL**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

7-RETIRADA DOS BENS:

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7h às 13h00. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.4.É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7.É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8.A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATENTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA-PE**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o CRV devidamente preenchido (caso possua);

7.10.2. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF.

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou

decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados à leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

9. DA ATA DO LEILÃO

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

10. DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. Observado o disposto no artigo 165 da Lei n° 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados deste Leilão.

10.3. Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) úteis.

10.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, a autoridade competente para decidir o recurso.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

11.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

11.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

11.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA/AL** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

11.5. De acordo com o Artigo 155 a 158 da Lei 14133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses.

11.6. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 155 a 158 da Lei 14133/21.

11.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.8. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MATERIAIS).

Chã Preta/AL, 29 julho de 2025.

Comissão de Alienação de Bens Inservíveis

Marcos André Brandão Vasconcelos

Fabionei Simão Nunes

José Marcos Dos Santos Silva

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DÉBITOS DETRAN	AVALIAÇÃO INICIAL
01	CITROEN/AIRCROSS START MT, ANO/MODELO 2017/2018, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA QLG6895, RENAVAM 01157494797, CHASSI 935SUNFN1JB5151789.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **Não possui CRV** **CONSERVADO/ RECUPERÁVEL**	**NADA CONSTA**	**12.000,00**
02	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, ANO/MODELO 2009/2009, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA NMK7885, RENAVAM, CHASSI AL93PB42G3P9C029919.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **Não possui CRV** **CONSERVADO/ RECUPERÁVEL**	**NADA CONSTA**	**15.000,00**
03	FIAT/SIENA 1.4, ANO/MODELO 2021/2021, COR PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA SAF7C80, RENAVAM 01287449481, CHASSI 9BD19710HM4306005.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **Não possui CRV** **CONSERVADO/ RECUPERÁVEL**	**R$ 863,94 Débitos aproximados no Detran/AL e emissão da 2ª via do CRV para transferência de propriedade, ocorrerão por conta do arrematante**	**7.000,00**
04	FIAT/STRADA ENDURANCE CS, ANO/MODELO 2021/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA RGU8D85, RENAVAM 01274611838, CHASSI 9BD281A22NYW43366.	Veículo vendido no estado em que se encontra. **Não possui CRV** **CONSERVADO/ RECUPERÁVEL**	**R$ 1.806,36 Débitos aproximados no Detran/AL e emissão da 2ª via do CRV para transferência de propriedade, ocorrerão por conta do arrematante**	**25.000,00**
05	RETROESCAVADEIRA JCB, 4X4, COR AMARELA, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 9B9214T84DBDT4699, NÚMERO DE SÉRIE MOTOR: *S1N030619*, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: JCB2276699JCB.	**CONSERVADO/ RECUPERÁVEL**	**-**	**40.000,00**
06	01 CHASSI DE GRADE ARRADORA, PICCIN, COR VERDE, MODELO:CAPP, ESPECIFICAÇÃO: 14X24RG, DATA: 07/17, NÚMERO DE SÉRIE: 17/02983.	**CONSERVADO/ RECUPERÁVEL**	**-**	**1.000,00**
07	DIVERSAS CARTEIRAS ESCOLARES	**MATERIAL SUCATEADO**	**-**	**100,00**